

Lei nº 191 de 3 de agosto de 1970.

Autoriza regularizar pagamento de 1969 na importância de Cr\$ 50,00, abre crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aledora, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - É o Poder Executivo autorizado a regularizar o pagamento de 1969 na importância de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) efetuado que foi à dona Maria de Lourdes Silva, a título de de cooperação, na compra de mobiliário escolar para a Escola Infantil que funciona no prédio do Grupo Escolar "Barbosa Aledora" desta cidade, cujo documento datado de 12-10-1969 se encontra carente de escrituração contábil.

Artº 2º - Para atender a despesa autorizada pelo disposto do Artigo primeiro (1º) da presente lei fica aberto no serviço de Educação o crédito especial de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) com urgência no exercício corrente podendo, para tanto, cancelar, parcialmente, da dotação da Despesa de Capital 4110-42. Reconstrução de Estradas e Pontes - igual quantia do orçamente em vigor.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aledora, 3 de agosto de 1970
Ass. O Prefeito Municipal José Damasceno Correia,
O Secretário,

Registrada na Secretaria da Prefeitura em 10 de agosto de 1970